

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DOUTORA COORDENADORA DO PROCON MUNICIPAL DA CIDADE DE MARACANAÚ NESTE ESTADO.

1

DEFESA

Numero de Atendimento:

Consumidora: JAMILLY CAVALCANTE LOPES.

Fornecedor: FORTALEZA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS E ELETROS LTDA.

FORTALEZA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÓVEIS E ELETROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.708.870/0001-71 com sede nesta Cidade à Avenida Francisco Sá, nº 5791, bairro Floresta – CEP:60.336-233, neste ato representada por seu sócio administrador DANIEL DA SILVA FROTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 3907522 MT/CE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 034.541.543-40, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua 15, nº 160-Apto.205, loteamento Arvoredo, bairro Mondubim CEP:60752-450, por seu procurador judicial legalmente constituído, conforme procuração anexa vem com devido respeito e acatamento à presença de Vossa Senhoria, apresentar **defesa a reclamação** que lhe move JAMILLY CAVALCANTE LOPES, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 009.778.203-35, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza à Rua Angelim, nº 112-Aracapé, CEP:60764-615, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - DAS ALEGAÇÕES DO CONSUMIDOR:

Aduz a Consumidora que em data de 07.01.2026, adquiriu junto a empresa reclamada, UM ARMÁRIO, conforme nota fiscal nº 59019.

Afirma ainda que no momento da montagem do produto, constatou que as peças das gavetas não se encaixavam adequadamente, bem como verificou a ausência do forramento posterior do imóvel.

Diz que encaminhou fotos e vídeos à loja, a fim de demonstrar as irregularidades apresentadas e que após a análise do material enviado, a própria loja teria conformado que as peças estavam incorretas, comprometendo-se a contatar a fabricante para solucionar o problema.

Posterior, foi informado à consumidora que aguardavam a chegada das peças para substituição. Entretanto, transcorrido mais de um mês desde a reclamação, a consumidora afirma não ter recebido qualquer retorno efetivo ou solução definitiva para o caso.

Sentindo lesado, e diante da deora excessiva e da ausência de resolução não restou alternativa outra procurou este órgão de defesa do consumidor no intuito de ver seus direitos preservados., requerendo a restituição do valor integral pago pelo produto.

2

II- FUNDAMENTAÇÃO:

Segundo os fatos aduzidos pela parte autora, a empresa Ré não tem qualquer responsabilidade para solucionar o problema trazido a baila pela Consumidora. Na verdade, a compra foi realizada em uma das filiais da empresa reclamada, a empresa tem o prazo de 72(setenta e duas) horas para a troca do produto sem sequer a intervenção do fabricante, após esse prazo deverá ser adotado os procedimento que regem o Código de Defesa do Consumidor.

O caso em tela difere totalmente do ora apresentado pela Consumidora, como veremos:

Na verdade a compra foi realizada e o produto entregue, como bem afirmou a Consumidora, sendo que as peças foram solicitadas ao fabricante e que aguarda a entrega das mesmas diretamente na residência da consumidora.

Desde que a empresa tomou conhecimento de que as peças haviam sido entregues na residência da consumidora, e que o montador foi efetuar a montagem, como as peças enviadas pelo fabricante estavam em desacordo com já o produto, mais um vez a empresa reclamada solicitou do mesmo as peças.

Referida senhora não narra em sua reclamação esse evento, que foi crucial para não ser possível o reparo integral dos produtos, outro ponto que merecer chamar atenção é o fato de que todo o produto que sai da loja é o mesmo aberto e conferido na presença do compradora ou compradora, quando da entrega e com a senhora.

Nos termos do Código Consumista, é direito básico ao consumidor, dentre eles, a possibilidade da inversão do ônus probatório quando há analogia entre a versão apontada atrelada a prova documental, além da hipossuficiência probatória e científica quando colocado “lado a lado” consumidor a fornecedor.

Nesse diapasão, dispõe o art. 6º, inciso VIII do CDC, *in verbis*:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente,

segundo as regras ordinárias de experiências;

Ocorre aqui, Ilustríssimo (a) Coordenador (a), que a consumidora, ao efetuar a reclamação, omitiu a verdade dos fatos, não trazendo à baila quaisquer elementos mínimos probatórios a fim de atestar sua versão.

3

Fato que torna extremamente temerária a veracidade de suas alegações.

Nesse vértice, a Sétima Turma de Recursos do nosso estado julgou recentemente no mesmo trilha:

RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - CONSÓRCIO - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - RELATIVIZAÇÃO DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - AUSÊNCIA DE MÍNIMOS ELEMENTOS QUE CONSUBSTANCIEM O DIREITO DA AUTORA - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. (ART. 46 DA LEI 9.099/95). (TJSC, Recurso Inominado n. 0300452-55.2014.8.24.0113, de Camboriú, rel. Des. Alaíde Maria Nolli, j. 24-10-2016) - Grifei.

Cabe destacar aqui, que não a empresa Reclamada sempre busca atender seus clientes da melhor forma possível, atendendo ou ajudando atender todas as reclamações junto ao Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/DECON, haja vista o profissionalismo impregnado no serviço prestado, visando, acima de tudo, privilegiar o interesse do consumidor.

III- REQUERIMENTO:

Ante o exposto, requer:

- a) O julgamento totalmente IMPROCEDENTE da reclamação e
- b) A juntada dos documentos que seguem em anexo a esta defesa.
- c- Que seja concedido um prazo de 15(quinze) dias uteis para efetuar a troca do produto nas mesma condições do que fora adquirido pelo Consumidor.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento

Fortaleza/CE, 31 de março de 2026.

Mario Vidal de Vasconcelos Neto.
Advogado – OAB-CE 7.337

MARIO VIDAL DE VASCONCELOS NETO:20965230368
Assinado digitalmente por MARIO VIDAL DE VASCONCELOS NETO:20965230368
ND: G=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=39015094000124, OU=videoconferencia, CN=MARIO VIDAL DE VASCONCELOS NETO:20965230368
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Data: 2026.03.31 09:07:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0